

PORTARIA Nº 29/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (Art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o Programa “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, anunciado em 22/04/2020 pelo Governo do Estado de Minas Gerais, o qual busca conduzir a atuação dos Municípios de forma coordenada, trazendo mais controle e efetividade para o enfrentamento da situação atual por meio de protocolos gerais e específicos de orientação;

CONSIDERANDO os Decretos números 104 e 106, de 27 de abril de 2020, do Executivo Municipal, os quais “Regulamentam o funcionamento de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronarirus - COVID 19;

Resolve:

Art. 1º- A partir do dia 29 de abril de 2020 a Câmara Municipal retomará seu horário normal de funcionamento, de 8h(oito horas) às 11h(onze horas) e de 13h(treze horas) às 17h(dezessete horas), de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras de 8h(oito horas) às 11h(onze horas) e de 13h(treze horas) às 16h(dezesseis horas).

§ 1º - Ampliações ou restrições do funcionamento do Legislativo Municipal poderão ser realizadas a qualquer momento, dependendo da evolução da pandemia, conforme curva epidemiológica, seguindo orientações das autoridades públicas de saúde.

§ 2º - Serão dispensados os servidores e terceirizados que apresentarem sintomas compatíveis com a COVID-19, mediante apresentação de atestado médico.



Art. 2º- A população poderá solicitar serviços e informações pelo telefone 31 3833.5202 ou pelos digitais de comunicação (site www.camarsaogoncalo.com.br).

Parágrafo único: Para o comparecimento no prédio do Legislativo Municipal deverão ser observadas as seguintes orientações:

I – utilizar máscaras que evitem a propagação de saliva e líquidos corporais, para evitar ou minimizar o processo de transmissão de doenças;

II – comparecer, se possível, desacompanhado para evitar aglomerações;

III – manter distanciamento mínimo de segurança.

Art. 3º- A partir do mês de maio de 2020 serão retomadas as realizações das Reuniões do Legislativo Municipal, Ordinárias, Extraordinárias e de Comissões Temáticas bem como os prazos regimentais.

§ 1º - Como medida de segurança, as reuniões serão realizadas via presencial somente com a presença dos Vereadores e com os servidores da Câmara que auxiliam durante as reuniões.

§ 2º - Durante as reuniões deverá ser obedecida a distância de segurança e serão disponibilizados álcool em gel e máscara, conforme orientação das autoridades competentes.

Art. 4º- As reuniões ocorrerão sem a presença do público e serão divulgadas pelas mídias digitais, a serem informadas posteriormente pelo setor de comunicação da Câmara.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de abril de 2020.


Flávio Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

